

Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635

CEP – 17900-000 <> Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

ANEXO - I ↔ TERMO DE REFERÊNCIA

PREÂMBULO

Processo n.º 04/2023

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria da Câmara

REGIME DE EXECUÇÃO - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (inciso XXIX, do art. 6º da Lei 14.133/2021,)

Endereço: Rua Princesa Isabel, n.º 1635, Centro – Dracena/SP

e-mail – secretaria@camaradracena.sp.gov.br

1. OBJETO

1.1. Confecção sob medida de um armário planejado conjugado, a ser instalado na secretaria administrativa para armazenamento de documentos, projetos de leis, e materiais de consumo, da Câmara Municipal de Dracena.

2. VALOR ESTIMADO (MEDIANA)

2.1. O valor global estimado para a contratação será de R\$ **30.355,00** (trinta mil e trezentos e cinquenta e cinco reais).

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Necessidade de um local específico para caixas arquivos, guardado e armazenados os documentos, projetos de leis, e materiais de consumo.

3.2. Necessidade de tornar o ambiente da secretaria mais funcional, e de otimizar a logística desses materiais, já que para promover a economia de escala temos de adquirir várias unidades dos bens consumidos, precisamos de um local apropriado para guarda de documentos e materiais.

3.3. Melhorar o aspecto e a infraestrutura do espaço físico mais utilizado das dependências totais da Câmara Municipal.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. - Objeto: Confecção de um armário planejado conjugado, que deverá ser instalado na Secretaria da Câmara, sob medida, para caixa de arquivos e guarda de materiais, medindo 8,70m X 0,50m X 3,30m (LxPxA), totalizando 28,71 m², em MDF, de 15mm na cor carvalho poro.

Da medida total, o armário conterá (lado esquerdo de quem olha), divisões para caixas arquivos, com as seguintes medidas e especificações:

Medidas: 6,35m x 0,50m x 3,30m (LxPxA), totalizante 20,95 m²

Especificações: com 7 (sete) espaços de 0,90m entre as 8 (oito) laterais verticais o espaço entre as 14 (quatorze) prateleiras serão de 0,27m.

Portas (parte inferior): 7 (sete) portas com as seguintes medidas 0,91m x 2,20m (LxA)

Portas (parte superior): 7 (sete) portas com as seguintes medidas 0,91m x 1m (LxA)

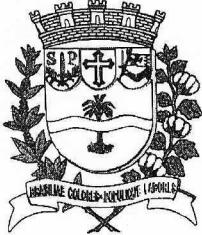
No restante (lado direito de quem olha), o armário servirá para guarda de outros materiais, e terá as seguintes medidas e especificações:

Medidas: 2,35m x 0,50m x 3,30m (LxPxA), totalizante 7,75 m²

Especificações: com 3 (três) espaços de 0,75m entre as 4 (quatro) laterais verticais o espaço entre as 7 (sete) prateleiras serão de 0,38m.

Portas (parte inferior): 3 (três) portas com as seguintes medidas 0,76m x 2,20m (LxA)

Portas (parte superior): 3 (três) portas com as seguintes medidas 0,76m x 1m (LxA)



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635

CEP – 17900-000 <> Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

O armário deve ser bem fixado na parede além de possuir na base o número mínimo de 10 (dez) pares de pés metálicos, com 12cm de altura cada um.

5. DEMAIS ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DOS SERVIÇOS

5.1. Demais especificações do objeto:

5.1.1. O acabamento deve ser fino, com material de primeira qualidade, sem farpas ou arestas;

5.1.2. Não serão aceitos móveis com junção de quinas em desalinho;

5.1.3. Não serão aceitos móveis com arranhões nas faces externas;

5.1.4. Não serão aceitos móveis com parafusos à mostra sem o devido acabamento de cobertura;

5.1.5. Os pés deverão ter resistência compatível para suportar o móvel devidamente utilizado nos fins a que se destinam;

5.1.6. A não disponibilidade da cor solicitada, está sujeita à negociação para a escolha de outra cor por parte da contratada.

5.4.6. O armário, objeto desta contratação, será feito sob medida para a instalação na Secretaria do Prédio da Câmara Municipal, localizada na Rua Princesa Isabel, n.º 1635, centro em Dracena.

5.2. Dos serviços:

5.2.1. Os serviços contratados deverão ser prestados dentro das normas e padrões de qualidade aplicados à espécie, assumindo o proponente o compromisso de executá-los nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.2.2. Os serviços serão realizados em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da ordem de serviço e executado no horário de expediente da Câmara, das 8:00 às 14 horas.

5.2.3 Os serviços serão fiscalizados por servidor designado para tanto, a fim de acompanhar a execução contratual e o cumprimento das especificações estabelecidas.

5.2.4. Apontadas irregularidades, deverão ser sanadas imediatamente pela empresa contratada

5.2.5 Se constatadas irregularidades insanáveis o contrato poderá ser rescindido durante sua execução, sem prejuízo das sanções cabíveis

5.2.6 Para pleno conhecimento das condições e especificidades do local e do objeto a ser contratado, recomenda-se visita e vistoria técnica prévia.

5.2.3. A vistoria poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

5.2.4 Para a vistoria deverão ser agendados datas e horários pelos licitantes, estabelecendo os períodos

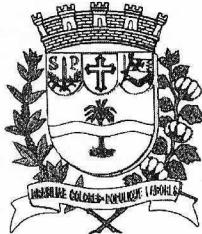
5.2.5 O agendamento poderá ser feito telefone, via e-mail – secretaria@camaradracena.sp.gov.br; ou Via e-doc, pelo Link disponível no Site da Câmara (www.camaradracena.sp.gov.br), cujo tutorial encontra-se na página do login;

6. O PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. O contratado deve aguardar a emissão de Ordem de Serviço que será emitida em até 05 dias úteis.

6.2. O agendamento para a realização dos serviços deve ser feito a partir da emissão da ordem de serviço e concluídos em até 45 (quarenta e cinco) dias, com os devidos termo de recebimento provisório e definitivo.

9



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635

CEP - 17900-000 <> Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

7 . LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

7.1. Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021

Atos nºs 03, de 28/04/2023 e 07, de 20/06/2023, regulamentatórios editados pela Mesa Diretora Câmara.

8. GARANTIA

8.1. O material em madeira de média densidade (MDF) deve ter garantia mínima de 5 (cinco) anos, contados do recebimento efetivo.

8.2. A garantia mínima em relação aos serviços prestados deve ser de 90 (noventa) dias, bem como de manutenção e assistência técnica, se for o caso, contados do recebimento efetivo.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Câmara Municipal de Dracena, para o exercício vigente.

01 – CAMARA MUNICIPAL

02 - SECRETARIA DA CÂMARA

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

01.031.0102.2102 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O valor a ser contratado é fixo e irreajustável, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.2. O pagamento será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias uteis após a efetiva execução dos serviços devidamente acompanhado de Nota Fiscal eletrônica, de acordo com a proposta do fornecedor, emitida com observância às regras da legislação vigente.

Dracena, 07 de agosto de 2023.

Maria Inês Sanches
Oficial Administrativo